

Proc. 6 537/43

(CJT-378-43)

1943

MF/ZM.

VISPOS E RELATADOS estes autos em que a Sucessão de Frederico Niederauer interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional de Trabalho da 4a. Região, de 22 de fevereiro último, que, confirmando a sentença do Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria, condenou a recorrente a reintegrar Horacio Scanavino nas funções de gerente que então desempenhava e a pagar-lhe os salários correspondentes, da data da demissão até a da reintegração:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso está fundamentado nos precisos termos do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, porém, que não está perfeitamente configurada a situação do recorrido como empregado da recorrente;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, para, de mérito, pela maioria de três votos contra dois, converter o julgamento em diligência para determinar se jamais cuidadosamente apurada a situação do recorrido, como empregado da recorrente, juntando-se ao processo entre outros elementos de prova, a relação de dois terços.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.

a)	Ozéas Motta	Presidente, substituto legal
a)	Marcelo Dias Pequeno	Relator
a)	Danilo Pio Borges	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 21 / 9 / 43. ✓